



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTE
RANDO A TABELA DE REFE
RÊNCIAS - ANEXO III DA
LEI COMPLEMENTAR N.002\93
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, PREFEITO MU-
NICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MU-
NICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados
públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei
Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posteri-
or, ficam reajustados em 40 % (quarenta por cento), a par-
tir de 01 de fevereiro de 1.994, com aproximação, passando
a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vi-
gorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....CR\$	52.083,00
02.....CR\$	59.909,00
03.....CR\$	68.889,00
04.....CR\$	79.219,00
05.....CR\$	91.103,00
06.....CR\$	104.765,00
07.....CR\$	125.719,00
08.....CR\$	150.864,00
09.....CR\$	181.037,00
10.....CR\$	217.240,00
11.....CR\$	260.697,00
12.....CR\$	325.870,00


PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO
Registrado nesta

HLA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

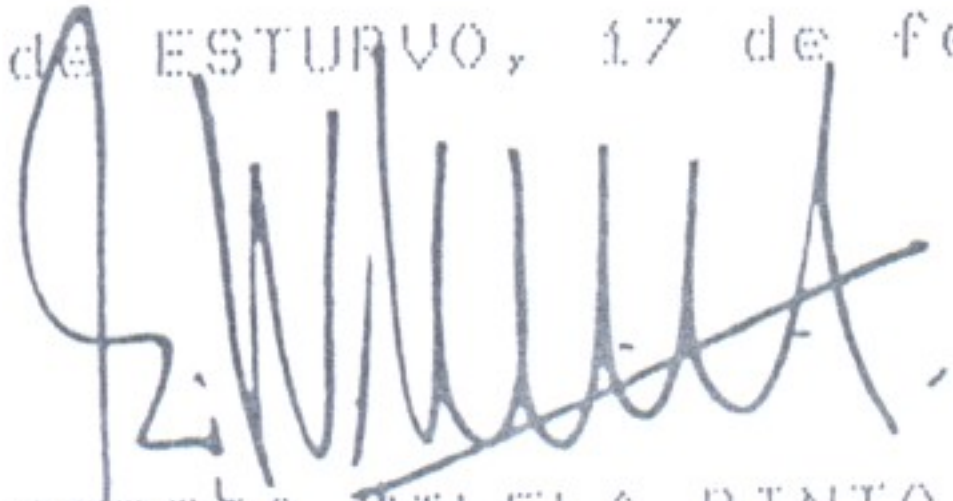
ARTIGO 2* - O reajuste de 40 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

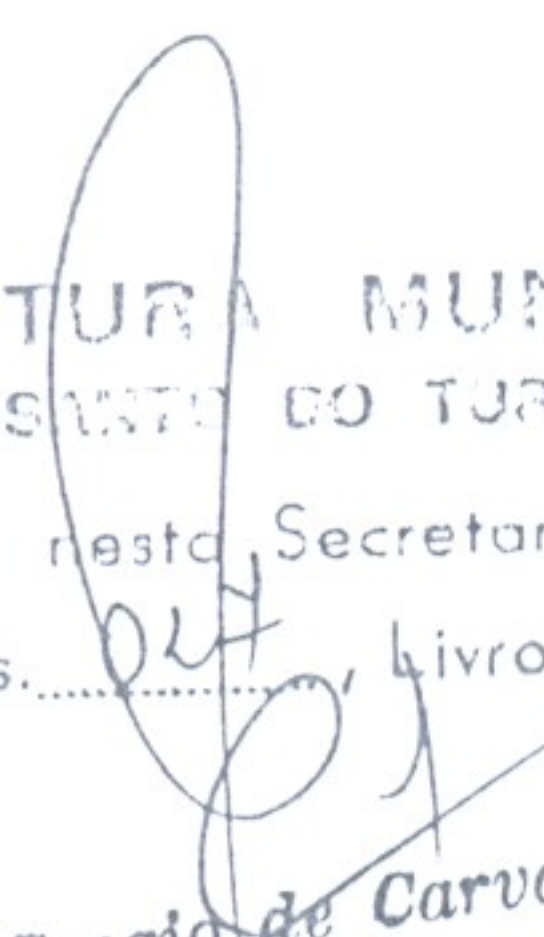
Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 17 de fevereiro de 1.994.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
025, fls. 024, livro nº 01


Ivan Sérgio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/